



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

## *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

### **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL, E PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 001/2018 E PROCESSOS SELETIVOS EXTERNOS N° 001/2018 E N° 002/2018.**

#### **PROCESSOS N° 3070, 5205, 6384/2017, 485 e 1218/2018** **CARTA CONVITE N° 024/2018** **CONTRATO N° 112/2018**

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, n° 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, CNPJ. 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 14.874.734 e do CPF n° 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, n° 56, Centro, Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BRANZANI & PIVETA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob n° 10.770.598/0001-51, com sede à Rua Benjamin Constant, n° 275, Centro, na cidade de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Sócia Proprietária **FABIANE CARLA PIVETA**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 30.670.920-X e do CPF n° 295.997.558-80, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada a Rua Vereador Amilcar Roveri, n° 370, Centro - Palmares Paulista/SP, CEP: 15828-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL, E PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 001/2018 E PROCESSOS SELETIVOS EXTERNOS**

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE**  
**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Nº 001/2018 E Nº 002/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

**CLÁUSULA 1ª - A CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, proceder a realização de serviços técnicos de assessoria, consultoria e assessoria administrativa para elaboração de Edital; elaboração, aplicação e correção de provas; preparação, aplicação e julgamento de provas objetivas e práticas com apresentação de relatório final; contratação de professores e técnicos de reconhecida capacidade e idoneidade para elaboração e correção de provas descritas do Edital do:

a).- **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2018**, para preenchimento de vagas para os cargos de: **1.1 - Administração Geral:** Gari (varredor de ruas); Costureiro/Bordador; Engenheiro Civil; Motorista I; Oficial Administrativo I; Operador de Máquinas II; Padeiro II; Oficial de Cozinha II; Recepcionista (Cadastro de Reserva); Técnico Agrícola (Cadastro de Reserva). **1.2 - Rede Municipal de Ensino:** Professor de Educação Infantil - Creche; Professor de Educação Infantil - Pré-Escola; Professor de Educação Básica I; Professor de Educação Básica I (Habilitação Informática) - Cadastro de Reserva; PEB II (Agronomia); PEB II (Arte); PEB II (Geografia); PEB II (Inglês); PEB II (Matemática) - Cadastro de Reserva; PEB II (Língua Portuguesa) Cadastro de Reserva. **1.3 - Rede Municipal de Saúde:** Enfermeiro; Farmacêutico; Fisioterapeutas; Médico (Cardiologia); Médico (Clínico Médica-Geral); Médico (Neurologista); Médico (Ortopedista); Médico (Otorrinolaringologista); Médico (Pediatra); Médico (Psiquiatra); Psicólogo. **1.4 - SAAEC - Administração Indireta (Autarquia Municipal):** Auxiliar Operacional de Serviços Gerais (masculino); Eletricista; Encanador.

b).- **PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 001/2018 - REDE MUNICIPAL DE SAÚDE:** Agente Comunitário de Saúde - Área 07 (Jardim Hípico); Agente Comunitário de Saúde - Área 34 (Vila Guarnieri); Agente Comunitário



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,  
nossa família.

## Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

de Saúde - Área 35 (Vila Guarnieri); Agente Comunitário de Saúde - Área 11 (Vila São Sebastião) - Cadastro de Reserva; Agente Comunitário de Saúde - Área 16 (Jardim Simões) - Cadastro de Reserva; Agente Comunitário de Saúde - Área 21 (CDHU II) - Cadastro de Reserva.

### c).- PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 002/2018

– **REDE MUNICIPAL DE ENSINO:** Professor de Educação Infantil - Creche (Cadastro de Reserva); Professor de Educação Infantil - Pré-Escola (Cadastro de Reserva); Professor de Educação Básica I; Professor de Educação Básica I (Habilitação Informática) - Cadastro de Reserva; PEB II (Agronomia) - Cadastro de Reserva; PEB II (Arte) - Cadastro de Reserva; PEB II (Física) - Cadastro de Reserva; PEB II (Geografia) - Cadastro de Reserva; PEB II (Inglês) - Cadastro de Reserva; PEB II (Matemática) - Cadastro de Reserva; PEB II (Língua Portuguesa) - Cadastro de Reserva; Assistente Educacional, conforme processos administrativos nº 3070, 5205, 6384/2017, 485 e 1218/2018, parte integrante da Carta Convite nº 024/2018.

**CLÁUSULA 2ª** - O valor total do presente contrato será de **RS 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

**CLÁUSULA 3ª** - O prazo de validade do presente contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

**CLÁUSULA 4ª** - Os pagamentos serão efetuados à prazo, sendo 50% (cinquenta por cento) como entrada, e o restante divididos em 02 (duas) parcelas iguais fixas no prazo de 30 (trinta) e (sessenta) 60 dias, mediante a apresentação de documento fiscal respectivo, devidamente atestado pelo setor competente. Na hipótese de atraso de pagamento, o valor devido será atualizado



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

financeiramente obedecendo a legislação vigente. Os pagamentos serão efetuados no Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Colina.

**CLÁUSULA 5ª** – A Taxa de inscrição do candidato deverá ser efetuada em favor da Prefeitura Municipal de Colina-SP.

**CLÁUSULA 6ª** - As despesas decorrentes da efetivação do presente contrato correrão por verba própria consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Depto de Administração e Dependências, Depto de Ensino Fundamental e Fundo Municipal de Saúde; cujos saldos nesta data são suficientes.

**CLÁUSULA 7ª** Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

**CLÁUSULA 8ª** - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

**CLÁUSULA 9ª** - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço, falta de qualidade dos serviços ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

**CLÁUSULA 10ª** – A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

na forma da lei.

**CLÁUSULA 11ª** – A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 12ª** – Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários; despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

**CLÁUSULA 13ª** – Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

**CLÁUSULA 14ª** – Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

- I - advertência;
- II - retenção de pagamentos;
- III - multas e,
- IV - suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

**CLÁUSULA 15ª** – Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,  
nossa família.

## *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**CLÁUSULA 16ª** – O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

**CLÁUSULA 17ª** – A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

**CLÁUSULA 18ª** – Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

**CLÁUSULA 19ª** – Em caso de concordata da **CONTRATADA**, ficará à **CONTRATANTE** reservado o direito de rescindir automaticamente o referido contrato.

**CLÁUSULA 20ª** - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina – Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 14 de Agosto de 2018.



ADM.: 2017/2020  
Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DIAB TAHA  
Prefeito Municipal de Colina  
Contratante

1

BRANZANI & PIVETA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME  
FABIANE CARLA PIVETA – Sócia-Proprietária  
Contratado

## Testemunhas :

1 -

Nome :  
R.G.

Israel da Silva Nunes  
RG 23.226.160-x SSP/SP

2 -

Nome:  
R.G.

Leandro P. Gontijo de Abreu  
RG: 40.980.728-X SSP/SP